

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 150/1997 de 31 de Julho**

Considerando que o Concelho da Povoação foi, dos mais afectados pelos temporais de Dezembro passado, o que obrigou a um grande esforço de investimento por parte da autarquia;

Considerando que as obras de reconstrução levadas a efeito pela Câmara Municipal da Povoação nestes primeiros meses de 1997 têm sido, fundamentalmente, em regime de administração directa;

Considerando que, até ao momento, estas obras de reconstrução em regime de administração directa atingem o montante de 111 mil contos;

Considerando que foi disponibilizada pelo Governo Regional à Câmara Municipal da Povoação uma comparticipação extraordinária de 270 mil contos, a ser utilizada em projectos de investimento no âmbito do PEDRAA II;

Considerando que a Câmara Municipal da Povoação solicitou ao Governo Regional a substituição daquele “plafont”

de comparticipação por um financiamento a fundo perdido, como forma de obviar as dificuldades de tesouraria que está a ter;

Assim, e no uso das faculdades conferidas pelo artigo 56.º, alíneas h) e o) do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

Atribuir à Câmara Municipal da Povoação a importância de 80 mil contos, a fundo perdido, para financiamento parcial dos investimentos de reconstrução já levados a efeito pela autarquia em regime de administração directa, verba esta a assumir pela dotação inscrita no programa 31 - “Auxílio de emergência para catástrofes em substituição do “plafont” de 270 mil contos, que lhe tinha sido atribuído no âmbito do PEDRAA II.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Povoação, 4 de Julho de 1997.- O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.